ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 032 Salgado de São Félix -PB - terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES EIRELI - R$ 380.000,00.
Salgado de São Felix - PB, 20 de Fevereiro de 2024
JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL Nº 730/2023 05.00 SEC. DE ADMINISTRACAO 04.122.1002.2005 MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 20/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00018/2024 - 20.02.24 - APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES EIRELI - R$ 380.000,00.

gratificação especial pelo trabalho desenvolvido, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Ficam criados os cargos de Fiscal de Contratos, de livre nomeação e exoneração, com as atribuições, respectivamente, de gerir e acompanhar a execução do contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 4º. Para os processos licitatórios na modalidade Pregão, o Agente de Contratação previsto no artigo 2º desta Lei será denominado de Pregoeiro.

Art. 5º. Os agentes públicos da licitação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições.

Art. 6º. O Chefe do Poder Legislativo, enquanto não realizar concurso público para o preenchimento do cargo de Agente de Contratação, poderá nomear servidor em comissão com a devida qualificação, inclusive cedido, nos termos do art. 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O servidor designado para o cargo público de Agente de Contratação poderá receber uma gratificação especial pelo trabalho desenvolvido, de até R$ 500,00 (quinhentos reais), a critério da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º. As atribuições dos cargos públicos criados pela presente Lei são aquelas descritas na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as peculiaridades do ente.

Art. 8º. As gratificações previstas nesta lei não incorporarão os vencimentos, nem integrarão base de cálculo de qualquer benefício.

Parágrafo único. As gratificações previstas nesta Lei serão concedidas a critério do Chefe do Poder Legislativo e não constituirão, em qualquer hipótese, direito adquirido.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	NOMECLATURA	REMUNERAÇÃO
Agente de Contratação	Executar os trabalhos dos procedimentos licitatórios	01	Agente de Contratação ou Pregoeiro (na modalidade Pregão)	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Fiscal de Contratos	Acompanhar a execução do contrato	01	Fiscal de Contratos	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis – PB, em 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:4EF75628

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 593, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto para atividades da Lei nº 14.640/2023, conforme especificado abaixo:



2.000 – PODER EXECUTIVO
20.700 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1003 - Expansão do Ensino
1154 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI

4.4.90.52 – Equipamento e material permanente R$ 45.000,00
FR:15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
TOTAL R$ 45.000,00

Art. 2º - Para ocorrer à cobertura das dotações a que se refere o Artigo 1º desta lei, a luz do previsto na Lei Federal 4.320/64, constantes do orçamento vigente com a seguinte providencia:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente da Lei nº 14.640/2023 que instituiu o programa ETI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:297C4CCB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES EIRELI - R$ 380.000,00.
Salgado de São Felix - PB, 20 de Fevereiro de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:47BC4A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA

PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL Nº 730/2023 05.00 SEC. DE ADMINISTRACAO 04.122.1002.2005 MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 20/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00018/2024 - 20.02.24 - APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES EIRELI - R$ 380.000,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:FB7BB510

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0737/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fixa vencimento de servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) o vencimento dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, do quadro efetivo deste Município, de acordo com o ANEXO ÚNICO, desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão as dotações próprias da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 20 de fevereiro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI ORDINÁRIA Nº 0737/2024.

TABELA DE VENCIMENTOS					
Nível/Classe	Classe – A (1,00%) –	Classe – B (1,15%) –	Classe – C (1,30%) –	Classe – D (1,45%) –	Classe – E (1,60%) –
01 – 00 a 05 anos	R$ 2.824,00	R$ 3.247,60	R$ 3.671,20	R$ 4.094,80	R$ 4.518,40
02 – a partir de 05 anos a 10 anos	R$ 2.993,44	R$ 3.442,46	R$ 3.891,47	R$ 4.340,49	R$ 4.789,50
03 – a partir de 10 anos a 15 anos	R$ 3.173,05	R$ 3.649,01	R$ 4.124,96	R$ 4.600,92	R$ 5.076,87
04 – a partir 15 anos a 20 anos	R$ 3.363,43	R$ 3.867,95	R$ 4.372,46	R$ 4.876,98	R$ 5.381,48
05 – a partir de 20 anos a 25 anos	R$ 3.565,24	R$ 4.100,03	R$ 4.634,81	R$ 5.169,60	R$ 5.704,37
06 – a partir de 25 anos a 30 anos	R$ 3.779,15	R$ 4.346,03	R$ 4.912,90	R$ 5.479,78	R$ 6.046,63
07 – a partir de 30 anos a 35 anos	R$ 4.005,90	R$ 4.606,79	R$ 5.207,67	R$ 5.808,57	R$ 6.409,43

Alhandra, 20 de fevereiro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7EED40A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 0738/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O NOVO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reajustado em 8,31% (oito vírgula trinta e um por cento) o piso salarial do Magistério para o exercício de 2024, de acordo com a Tabela Anexa.

Art. 2º. A carga horária a que se refere a Tabela Anexa é de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 20 de fevereiro de 2024.